

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 09 horas do dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a centésima nonagésima terceira reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Debora de Oliveira Abreu Teleginski, Gerente de Corregedoria, e Rodrigo de Oliveira Ohashi, Assessor do Diretor Presidente, para o item 2.01; Diogo Neri Gonçalves, Assistente, e Maurício Kazuo Tamashiro, Especialista, na Gerência de Compliance, para o item 2.03; Edson Henriques Acioly da Silva, Supervisor de Riscos e Controles Internos, Natalia Cristina da Rocha, Assistente, Ana Paula Alves dos Santos, Especialista e Pedro Vicente Portioli, Especialista, para o item 2.04; Rafael Donofre Forghieri, Superintendente de Auditoria, para os itens 2.06 e 2.07; Orlando de Almeida Razões Júnior, Diretor de Infraestrutura, para o item 2.08. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de atas. 1.01 Aprovar as atas das 191ª e 192ª Reuniões, de 12 e 18/05/2026.** O Comitê aprovou as atas. **2.01 Acompanhamento dos processos constantes no Relatório de Atividade Correcional referente ao 1º trimestre de 2026, em atendimento à solicitação do COAUD em sua 190ª reunião, a fim de elucidar quanto à previsão para finalização da análise e emissão dos pareceres de julgamentos, em especial vincendos em 2026 e processos com aplicação de multa, informando, ainda, eventuais gargalos no fluxo processual a fim de que se possa dar mais celeridade aos Processos Administrativos de Responsabilização. Documento virtual nº 4388/2026. (SUJUD/GEJAD/GECRG).** Compareceram à reunião a Sra.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código KJ0RX-OUOH1-CNLBB-QRMWQ

Debora e o Sr. Rodrigo, os quais responderam aos questionamentos do Comitê, o qual ressaltou que os critérios de prioridade de análise dos processos devem ser transparentes e que isso gera assunção de risco de responsabilidade da própria área jurídica. Desta forma, o Comitê solicitou a atualização das informações pelas áreas de Corregedoria, Jurídica e Financeira dos cinco Processos Administrativos de Responsabilização em aberto, quais ações estão sendo tomadas, o risco de prescrição e o respectivo timeline. **2.02 Tomar conhecimento do Relatório de atividades da Gerência de Ouvidoria do 1º quadrimestre de 2026, bem como do Relatório de denúncias recebidas e tratadas internamente. Documento virtual nº 5928/2026 (GEOUV).** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.03 Acompanhamento dos ajustes solicitados pelo COAUD, em sua 191ª reunião, no Relatório das Atividades de Compliance 1º trimestre de 2026, e acompanhamento das atividades de integridade e monitoramento da adequação das transações com partes relacionadas. Documento virtual nº 5108/2026 (GECOP).** Comparecem à reunião os Srs. Diogo e Maurício, os quais apresentaram os ajustes feitos no relatório e esclareceram as dúvidas do Comitê. O COAUD registra o atendimento do item e, para o próximo reporte, solicita o detalhamento do acompanhamento das medidas mitigatórias indicadas como necessárias para as 05 empresas enquadradas no risco alto/muito alto e eventuais que venham a surgir (com cronograma), tipificação do risco, prazo e valor contratual, bem como as melhorias implantadas nos processos da área. Recomendou que seja verificado com a área jurídica a alteração do Manual de Diligência de Integridade para Terceiros nas Contratações e Relacionamentos da Autoridade Portuária de Santos S.A. para trocar “sensibilização do Programa de Integridade” por “adesão ao programa de integridade da APS”, bem como a possibilidade de ser incluído no Termo de Referência das contratações que a empresa tenha o programa de integridade ou, caso não tenha, a obrigatoriedade de adesão ao da APS. Solicitou, ainda, tomar conhecimento do processo virtual nº 000087/26-36/2026, referente à celebração de Termo de Doação de serviços, no valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),

proposto pela Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais. **2.04 Acompanhamento das atividades de Riscos e Controles Internos, em atendimento à solicitação do COAUD em sua 189ª reunião, para ajuste da matriz de riscos 5x5 da APS, bem como de sua respectiva régua de riscos. Documento virtual nº 5354/2026. (SERCI).** Compareceram à reunião os Srs. Edson e Pedro e as Sras. Nathália e Ana, os quais realizaram a apresentação dos ajustes solicitados pelo Comitê e esclareceram seus questionamentos. O COAUD registra o atendimento do item e solicitou, para o próximo reporte, a inclusão de um slide de conclusão contemplando os próximos passos, visando à definição dos níveis de tolerância aplicáveis a cada impacto previsto na régua, junto ao CONSAD, bem como o início do processo de amadurecimento e consolidação do conceito de *Apetite ao Risco* da APS. **2.05 Tomar conhecimento do Relatório Gerencial da Superintendência de Auditoria, data base maio de 2026, contendo: Relatório de Auditoria RA 006.2026 Gestão de Pessoas na Guarda Portuária; Relatório de Auditoria RA 007.2026 (4ºT2025); Relatório de Auditoria RA 008.2026; Monitoramento das Recomendações da Auditoria; e, Execução das Auditorias – PAINT 2026. Documento virtual nº 6327/2026 (SUAUD).** Compareceu o Sr. Rafael, o qual apresentou o relatório e esclareceu as dúvidas do Comitê, que registrou ciência. **2.06 Tomar conhecimento do monitoramento dos administradores para controle de eventuais conflitos de interesse e potenciais riscos de integridade à Companhia, conforme Súmula CONSAD 03/2023. (SUAUD/GERAI).** Com o comparecimento do Sr. Rafael para o item anterior, solicitou ao Comitê que o assunto seja analisado na próxima reunião, tendo em vista que estão em andamento junto à área jurídica a atualização das informações. **2.07 Tomar conhecimento do relatório gerencial, referente ao mês de março/2026. (SECON).** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.08 Follow-up sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento**

e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF). Compareceu à reunião o Diretor Orlando, o qual informou que, em razão da alteração superveniente do arranjo institucional e concessório do empreendimento, bem como do esvaziamento da finalidade prática do objeto originalmente contratado, circunstâncias que ensejaram a perda superveniente de utilidade de parcela relevante dos serviços previstos, tornando desnecessária a continuidade contratual, o Processo 323/24-25 encontra-se atualmente sob análise da DIREXE, a qual deverá submeter à deliberação do Conselho de Administração solicitação de autorização para a rescisão bilateral do Contrato APS/012.2025, firmado com a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE, cujo objeto é a assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá. **2.09 Apresentação da conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na 173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. (SUAFI/GECON/SECON/SUPOR/GERIN).** A pedido do Coordenador do Grupo de Trabalho, o tema foi transferido para a reunião do dia 16/06, no qual será apresentado o resultado dos trabalhos para posterior encaminhamento ao Conselho de Administração. **2.10 Atas DIREXE (2603ª a 2608ª), CONFIS (623ª a 624ª) e CONSAD (741ª).** O Comitê registra que tomou conhecimento. No item 3. **Outros assuntos, 3.01** O Comitê tomou conhecimento da Deliberação CONSAD nº 61.2026, de 21/05/2026, que aprovou a recondução do Sr. Adilson Luiz Gonçalves no Comitê de Auditoria. Documento virtual nº 6039/2026. **3.02** O Comitê solicitou que a Contabilidade informe a respeito dos procedimentos e ações que estão sendo tomadas quanto à elaboração do relatório anual de gestão do patrocínio de planos de benefícios previdenciários, conforme o art. 4º, da Resolução CGPAR nº 38/2022, enfatizando o prazo citado em



seu § 1º, conforme registros contidos no Documento virtual nº 8161/2025. Sem outros assuntos, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código KJ0RX-OUOH1-CNLBB-QRMWQ

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 17/06/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 193ª reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 16/06/2026
Validade 16/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 6163EB13E1F3740CD0A649C8B42537FD550AB1578BDAEF99C682BC972DB2601A

Assinaturas / Aprovações

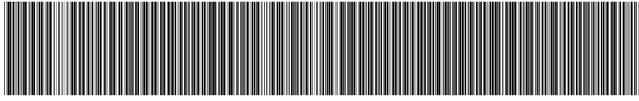
Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 16/06/2026 16:23:09 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:18:192c:8f70:18b9:9451:b4ed:1c47
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/149.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 16/06/2026 16:53:33 - Forma de assinatura: Token **IP:** 179,248,176,85
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -19,8797018 / Longitude: -43,9943368
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 16/06/2026 17:12:55 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:14d:7e5c:8185:a72b:d52a:345:b31b
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9872144 / Longitude: -46.2974797
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): KJ0RX-OUOH1-CNLBB-QRMWQ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.